



FURBAN/VR



## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO-FURBAN/VR

Contrato nº 0109/2024-FURBAN/VR firmado em 01/10/2024 (do Processo Administrativo nº 0080/2024-FURBAN/VR, que entre si fazem o **FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**.

**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral **JOSÉ MARTINS DE ASSIS**, brasileiro, casado, ajustador mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 05.486.170-3 expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 452.957.277-34, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 16.507, de 01 de janeiro de 2021, de um lado, e do outro, a Empresa **MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.377.801/0001-06, com sede na Rua Sítio Delgado, nº 10, Bairro Três Poços (Vila Rica), CEP 27.240-060, Volta Redonda/RJ, representada neste ato pelo Sr. **BRUNO DOS SANTOS CLAUDINO**, brasileiro, casado sob separação de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade 11428743-6, expedida pelo IFP/RJ, e CPF/MF nº 090.104.217-08, residente e domiciliado na Rua Sítio Delgado, nº 10, Bairro Três Poços (Vila Rica), CEP 27.240-060, Volta Redonda/RJ, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO** da obra de **REPARO EM COLETORES TRANSVERSAIS (ÁGUA PLUVIAL), LOCALIZADOS: RUA EGITO EM FRENTE AOS NºS 19, 58 E 130, BAIRRO COLORADO, 3 POÇOS, RUA SANTA RITA EM FRENTE AOS NºS 24 E 99, BAIRRO COLORADO, 3 POÇOS, SERVIDÃO 2 IRMÃOS, VILA RICA, TRÊS POÇOS, RUA VICENTE DE PAULO ARAUJO, EM FRENTE AO Nº 102, BAIRRO COLORADO, 3 POÇOS - VOLTA REDONDA/RJ**, em conformidade com o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0080/2024-FURBAN/VR**, que regerá conforme Art. 136 Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Considerando o Ofício da CGM/DCG anexo à fl. 530 do Processo Administrativo nº **0080/2024** solicitando cancelamento dos empenhos não liquidados e a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE** à fl. 531, o Empenho 000103 de 01 de outubro de 2024, com a importância de **R\$79.500,57** (setenta e nove mil quinhentos reais e cinquenta e sete centavos) foi anulado através da nota de anulação nº 034256 de 18 de dezembro de 2024.



## CLÁUSULA SEGUNDA

A importância de **R\$79.500,57** (setenta e nove mil quinhentos reais e cinquenta e sete centavos) foi empenhada novamente através da nota de Empenho 000019 de 10 de janeiro de 2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições e disposições preliminares do Contrato n.º 0109/2024-FURBAN/VR anexo às fls. 361 a 374, não conflitantes com este **APOSTILAMENTO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Volta Redonda, 14 de janeiro de 2025.

**CONTRATANTE: JOSÉ MARTINS DE ASSIS**  
Diretor Geral do Fundo Comunitário  
de Volta Redonda/RJ.

**CONTRATADA: BRUNO DOS SANTOS CLAUDINO**  
MG Prestação de Serviços LTDA  
Volta Redonda/RJ.

## TESTEMUNHAS:

1). Luanna Carolynne Duarte de Sales  
Matrícula n.º455245

2). Vitória Alves da Silva  
Matrícula n.º005374